



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt



PLANO DE CONTINGÊNCIA NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19





Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

Introdução

Considerando a situação atual, e atendendo à evolução da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus e tendo também como linha de referência as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), reformulamos o plano de contingência elaborado anteriormente do qual surgiu o presente plano.

Este visa divulgar e informar, pais e funcionários, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção, e sobre os procedimentos, medidas e estratégias a adotar durante os próximos tempos.

A Associação Popular sobral monte Agraço está envolvida na proteção da saúde e segurança das suas crianças, pais e colaboradores. É importante esclarecer que o que se sabe até ao momento é que a transmissão é normalmente feita “de adulto para criança” existindo hoje uma maior facilidade em identificar as cadeias de transmissão e, como tal, isolar casos suspeitos. Apesar de ser uma situação delicada, é importante compreender que a instituição é um espaço importante para a socialização da criança, como tal iremos promover sempre momentos de afeto, colo, brincadeira e descoberta, tendo sempre em linha de conta todas as regras de segurança.



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

1. Enquadramento

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos. A creche, e as amas com a devida adaptação, são respostas sociais de natureza socioeducativa, destinada a acolher crianças até aos 3 anos de idade. Devido às características destas respostas e à maior dificuldade em aderir às medidas preventivas por parte das crianças deste grupo etário, existe potencial de transmissibilidade de SARS-CoV-2 nas creches, creches familiares e amas, pelo que devem ser devidamente implementadas medidas de prevenção e controlo de infeção.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 em creches e nos domicílios das amas (com as devidas adaptações), assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito. Com esta orientação pretende-se diminuir a transmissão de SARS-CoV-2 nestes contextos.

2. Identificação dos responsáveis na instituição/profissionais de saúde e contatos:

- Responsáveis na escola: A diretora técnica fica responsável por estabelecer contatos com a DGEST e com as autoridades de saúde sociais.
- Responsável de sala: A Educadora titular/ Animadora
- Centro de saúde de Sobral de Monte Agraço: Telefone 261940230



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. Nº 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

3. Transmissão

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de: – Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros). – Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

3.1 O **período de incubação** estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a DGS recomenda que a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a um caso confirmado de infeção.

3.2 Sintomas

As pessoas infetadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infeção respiratória aguda como:

- Febre ou;
- Tosse ou;
- Dificuldade respiratória.

Nas crianças, além dos sintomas acima referidos poderá estar associado também:

- Diarreia,
- Sintomas Gastrointestinais

Em casos mais graves a infeção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

4. Objetivo do Plano

Os principais objetivos do presente plano são:

- a) Minimizar o impacto da pandemia nas crianças, pais e colaboradores;
- b) Garantir as condições de segurança para as crianças, pais e colaboradores;
- c) Implementar estratégias para a utilização do espaço, de modo a garantir as condições de higiene e segurança;



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

- d) Implementar medidas específicas de higiene e controlo ambiental;
- e) Organizar os momentos de receção e entrega das crianças;
- f) Monitorizar a evolução da doença, caso venham a surgir casos suspeitos/confirmados.

5. Medidas preventivas a adotar

No sentido de prevenir o possível contágio implementa-se medidas gerais, que serão transversais ao funcionamento da instituição, medidas específicas para o acolhimento/entrega da criança, medidas específicas para a higienização dos espaços escolares comuns, e medidas direcionadas para a rotina de sala. Assim sendo seguem-se as medidas a serem implementadas e cumpridas quer por pais, funcionários e crianças.

5.1 Medidas Gerais

- a) Elaborar um plano de limpeza e desinfeção para todos os espaços e materiais de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, poderá ser consultado em anexo;
- b) Utilização de equipamento de proteção individual (máscaras, viseiras, luvas, entre outras que se considerem necessário) por todas as funcionárias;
- c) Os funcionários serão sujeitos a monitorização da temperatura à chegada;
- d) As funcionárias terão que andar com o cabelo apanhado e sem adornos pessoais;
- e) Anular o registo Biométricos dos funcionários;
- f) Todas as salas terão um dispensador com solução à base de álcool, assim como em locais estratégicos e de passagem;
- g) As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar contato constante com as mesas;
- h) Colocar cartazes informativos pelas áreas comuns;
- i) Limitar o acesso ao interior da instituição de pais, fornecedores e qualquer pessoa externa ao funcionamento da instituição;
- j) Organizar a lista de fornecedores de todos os produtos e géneros alimentícios de modo a que se um fornecedor falhar a entrega saber a qual recorrer;
- k) Organizar visitas, para conhecimento do espaço ou realização de inscrição, através de marcação prévia;
- l) Deve garantir-se que as pessoas externas (ex: fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças).



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. Nº 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

- m) Desativação dos sistemas elétricos do portão e porta principal, de modo a evitar contato,
- n) Cancelamento de quaisquer atividades extracurriculares e a atividade de natação;
- o) Cancelamento da festa de final de ano ou qualquer outro evento que implique aglomerado de várias pessoas.
- p) O horário de funcionamento das creches deve ser flexibilizado, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação, não devendo a criança permanecer na mesma por período superior ao estritamente necessário.

5.2 Medidas Específicas para o acolhimento/ entrega das crianças

- a) O acolhimento das crianças será realizado até às 10h, de modo a ser possível proceder à limpeza e desinfecção do espaço antes do período de almoço.
- b) A entrega das crianças será realizada após as 16h, caso seja estritamente necessário sair mais cedo terá que avisar.
- c) Os encarregados de educação, ou quem venha trazer/buscar a criança terá que manter a distância de segurança e usar máscara.
- d) Existirá um espaço destinado à receção/entrega das crianças devidamente sinalizado, nesse espaço só poderão estar dois adultos (acompanhantes) e duas crianças, os restantes terão que aguardar no exterior e reduzir o tempo de permanência no espaço;
- e) Não existir circuitos destinados aos pais e outros somente às funcionárias e às crianças;
- f) Na receção e na entrega será monitorizada a temperatura, de modo a assegurar que a criança se encontra assintomática para o novo coronavírus;
- g) As crianças serão entregues a uma funcionária que os levará para a sala, o mesmo vai acontecer à saída, esteja a criança na sala ou no exterior a brincar;
- h) Os sapatos devem ficar no espaço de acolhimento acondicionados em local próprio, os mesmos devem ser fáceis de calçar e descalçar para facilitar o processo, as crianças têm que ter uns sapatos para uso exclusivo na instituição.
- i) Os sapatos serão calçados pelos encarregados de educação;
- j) As folhas de registo diário serão preenchidas pela funcionária, tanto no acolhimento como na entrega;
- k) Está expressamente limitado o acesso ao interior a qualquer adulto ou criança que apresente um ou mais sintomas, referente ao Covid 19,
- l) O contacto entre pais e responsáveis de sala deve fazer-se preferencialmente por telefone, de modo a evitar os contatos dos funcionários com o exterior.



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. Nº 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

5.3 Medidas específicas para espaços escolares

- a) Corredores: Devem ser usados de forma ordeira e responsável, respeitando os limites sociais e as regras de higiene e segurança;
- b) Sala do Pessoal: A roupa deve estar guardada dentro do cacifo pessoal e os sapatos devem ser retirados na sala para o efeito e guardados numa caixa individual de sapatos. A roupa deve ser de uso específico à prática profissional e a mesma deve ser retirada sempre que vamos ao exterior da instituição. Os objetos pessoais não devem ser partilhados e devem estar sempre guardados em local próprio.
- c) Casa de banho pessoal: O utilizador deve manter o espaço limpo e higienizado, procedendo à desinfecção do tampo sanitário com a solução disponibilizada para o efeito. Deve também lavar as mãos abundantemente com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos. Utilizar os cotovelos para a abertura da torneira e porta;
- d) Casa de banho infantil: Os grupos devem ter horários desencontrados, de forma a evitar grande número de crianças no mesmo espaço. Devem higienizar todas as loiças sanitárias e lavatórios sempre que existe troca de grupos ou em cada utilização.
- e) Refeitório: Os utilizadores deste espaço devem respeitar o distanciamento social e higienizar o espaço à saída. Os grupos etários almoçam e lancham em horários diferentes e os educadores devem organizar as crianças de forma a reduzir o número de alunos por mesa.
- f) Cozinha: O espaço fica restrito apenas às duas cozinheiras e auxiliares de Cozinha. Ninguém além das mesmas tem acesso a este espaço. Todas as regras para a manipulação dos alimentos e matéria-prima devem obedecer às regras e normas já implementadas pelo HACCP.
- g) Secretaria: Têm que garantir distância de pelo menos 2 metros no atendimento ao público, obrigatório a existência de solução alcoólica para uso das funcionárias, desinfecção por parte das funcionárias das superfícies de trabalho,
- h) Lavandaria e Limpeza: O espaço fica restrito às funcionárias da lavandaria e limpeza, são elas que fazem a distribuição e recolha das roupas para serem tratadas. Cada funcionária terá uma área da instituição destinada à execução do seu trabalho.
- i) Parque: Serão criados espaços de utilização específicos para cada grupo de crianças, os parques serão desinfetados a cada utilização;
- j) Transportes: serão garantidas as medidas aplicadas pela DGS para os transportes coletivos de crianças:
 - Cumprimento de intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex: um por banco)



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

- Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (decreto de lei nº20/2020 de 1 de maio)
- Disponibilização de solução à base de álcool (70%concentração) à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 14/2020 de 21 de março da DGS)

5.4 Medidas aplicadas nas salas e nas rotinas diárias

- a) Devem permanecer neste espaço somente aqueles que são estritamente necessários ao seu funcionamento;
- b) Fixar grupo de adultos aos grupos de crianças;
- c) Terá que ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo de crianças, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
- d) Ensinar ou relembrar o seu grupo de crianças regras de boas práticas;
- e) Promover, mais vezes ao dia, a ida à casa de banho para lavar as mãos;
- f) O uso de chucha ou objetos essenciais deve ser reduzido ao máximo;
- g) Não serão permitidos brinquedos de casa;
- h) Os lenços devem ser colocados imediatamente no lixo;
- i) Higienizar o espaço várias vezes ao dia (antes de irem para o almoço, depois da sesta, antes de saírem da sala....) ou sempre que considerem necessário com os produtos indicados para o efeito;
- j) As sestras serão realizadas em catres/berços individuais e os mais distanciados possíveis e mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- k) Será realizada a desinfecção dos catres/berços a cada utilização assim como a roupa de cama será lavada com maior regularidade;
- l) Sempre que seja realizado o período de sesta deve-se assegurar a ventilação no interior da sala;
- m) As espreguiçadeiras e mesas de refeição serão intransmissíveis sendo identificadas com o nome de cada criança e desinfetadas a cada utilização,
- n) Retirar tapetes, almofadas e tudo aquilo que não seja de fácil higienização;
- o) Os brinquedos devem ser selecionados para serem usados em dias alternados e higienizados de acordo com o ponto 4.3 da norma 14/2020 da DGS;



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. Nº 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

- p) O projeto educativo deve ir de encontro à situação atual, apostar em atividades em que a partilha de objetos e materiais seja menor;
- q) Deve evitar-se a concentração de crianças em espaços não arejados;
- r) O recreio irá ser utilizado com maior frequência e sempre que possível;
- s) Arejamento dos espaços com abertura de portas e janelas sempre que possível;
- t) Deverá ser definido um horário para esclarecimentos ou informações através das vias anteriormente mencionadas;
- u) Devem os educadores ter uma vigilância ativa, no sentido de rastrear precocemente qualquer foco de infeção.
- v) Deve garantir-se que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças com idades até aos 6 anos.

6. Procedimento no caso de suspeitas/confirmação de Covid 19

- a) As pessoas aparentemente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento (ver plano de operacionalização), acompanhadas por um adulto que deve proceder às medidas de proteção, até serem contactados os respetivos pais/encarregados de educação e as autoridades de saúde de Sobral de Monte Agraço,
- b) Existe uma sala de isolamento para crianças e outra para adultos;
- c) A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes;
- d) A sala de isolamento estará equipada com um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos, termómetro, máscaras, luvas, bolachas, barras de cereais, água e sumos;
- e) Caso seja um adulto aguarda sozinho na sala de isolamento, caso se trate de uma criança deverá ser acompanhado pela responsável de sala.
- f) Os encarregados de educação dos casos suspeitos devem ser de imediato contactados;
- g) Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito;
- h) O circuito para a sala de isolamento deverá seguir as diretrizes de cada zona da instituição (ver plano de circuitos) ;
- i) Deve-se reforçar as limpezas e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.



Associação Popular de Sobral de Monte Agraço

Instituição de Particular de Solidariedade Social com Estatutos aprovados em 18-11-1976, - Cont. N° 500 868 530

Berçário • Creche • Pré-escolar • C.A.T.L.

Telefs. 261 941 611 • 261 948 380 • Fax 261 941 611 • E-mail: associacaopsma@sapo.pt

6.1 Medidas a adotar na sala de isolamento:

- a) Colocar uma máscara ao suspeito de infeção (em caso de maior de 6 anos);
- b) Verificar a temperatura corporal;
- c) Aplicar o questionário abaixo indicado;

Questionário:

1. Quais os sintomas que tem sentido?
2. Há quanto tempo?
3. É portador de alguma doença crónica, nomeadamente asma?
4. Esteve em contacto com alguém infetado com covid 19?

- d) Contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações emanadas;

7. Medidas perante um caso suspeito validado

A DGS informa a autoridade de saúde regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a autoridade de saúde local.

A Autoridade de saúde local irá então dar as diretrizes que a instituição deverá seguir.

Este plano manter-se-á ativo até ao momento em que forem transmitidas novas indicações por parte da DGS.

A implementação do plano é imediata à reabertura do espaço.

A Direção

Sobral de Monte Agraço, 11 de maio de 2020